



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1098/13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização da criação do Programa RESTAURANTE POPULAR para atender a população”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IV do Artigo 58 da lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Restaurante Popular no Distrito do Arraial d’Ajuda para atendimento aos trabalhadores e outras pessoas carentes.

Art. 2º. Deve Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições saudáveis em ambiente limpo, confortável, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários.

Art. 3º. Estabelece a preferência de aquisição dos mantimentos na produção agrícola local, fornecendo “hortifruti granjeiros” e outros, fomentando a produção do pequeno agricultor da região.

Art. 4º. O Restaurante Popular dará atenção prioritária aos trabalhadores, estudantes, aposentados, coletores de material reciclável, vendedores ambulantes.

Art. 5º. Fica estabelecido o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por unidade de refeição.

Art. 6º. Prevê o atendimento de 1.000 (mil) refeições / dia.

Art. 7º. O Restaurante Popular de Arraial d’Ajuda deverá ser localizado em área central, onde há grande circulação de pessoas que realizam refeições fora de casa.

Art. 8º. A implantação e estruturação do Restaurante Popular do Arraial d’Ajuda se dará por parceria da Prefeitura Municipal de Porto Seguro com o Governo Federal / Convênio MDS/PMC

Art. 9º. A gestão da alimentação deverá ter acompanhamento de Nutricionista da Rede Pública Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro - Bahia, 04 de novembro de 2013.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



Definido que a publicação desta Lei e no lugar de Costume

EM 04 / 11 / 2013